



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORÉS DO INDAIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.301.010/0001/22

RUA MESTRA ANGÉLICA, 318 – CEP 35610-000

LEI N.º 2.202/ 2006

“Contém autorização legislativa ao Poder Executivo Municipal para pagamento de aluguel de imóvel industrial a ser cedido à Empresa **BALBINA CARDOSO e CIA LTDA**, como incentivo na Manutenção das Atividades de Promoção Industrial.”

A Câmara Municipal de Dorés do Indaiá, por seus representantes legais, **APROVA** e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art 1.º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Dorés do Indaiá, MG, autorizado a locar um imóvel comercial urbano, até um limite correspondente a R\$525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais) mensal nos primeiros 6 (seis meses) e de R\$700,00 (setecentos reais), após os seis meses iniciais, e ceder seu uso, sem ônus de aluguel, para a Empresa **Balbina Alves Cardoso e Cia Ltda**, CNPJ **06.061.729/0001-54**, Inscrição Estadual **232.292.641.00-84**, localizado na Av. Magalhães Pinto, 589, em Dorés do Indaiá, MG.

Art 2.º - A autorização referida no artigo anterior visa o plano de manutenção das atividades de promoção industrial no Município de Dorés do Indaiá, objetivando a geração de empregos e maior arrecadação tributária.

Art 3.º - Para fazer jus ao benefício, a empresa ora beneficiada deverá depois de instalada, propiciar um número mínimo de pelo menos 15(quinze) empregados na referida empresa, na unidade de confecção para comercialização própria ou em facção.

Art.4.º - Para cumprimento da meta, a Prefeitura Municipal deve celebrar convênio com a Empresa beneficiada, regulamentando o cumprimento de meta prevista nesta Lei.

Art.5.º - A dotação para prover as despesas decorrentes da presente Lei, será levada à rubrica 02.60.62.22.601.0346.0329, sob o título “manutenção das atividades da promoção industrial” 3.3.90.3901 – outros serviços de terceiros, pessoas jurídicas – ficha 559.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dorés do Indaiá, 19 de Junho de 2.006.


Joaquim Figueira da Cruz
Prefeito Municipal